

Director e Editor: Dr. David de Oliveira

SEMANARIO REPUBLICANO

Nº 5 DO 3.º ANO

Composição e impressão: RUA DE GIL VICENTE, 34 « MINERVA RIBEIRO »

- Guimarães

Redacção e Administração: R. de FRANCISCO AGRA, 8

Guimarães, 18 de Julho de 1925

POLITICOS OU POLITIQUEIROS

Há um mês, aproximadamente, que se realizon em Lisboa o Congresso do P. R. Português. Depois de três dias de discursos calorosos e nimbados de patriotismo, choveram entrevistas e mais entrevistas em comentario ás deliberações do Congresso, preconisando politicas conservadoras ou esquerdistas, acenando com o elixir desta ou daquela facção, mal compreenoidas a lealdade e a essencia doutrinaria apregoada nessa magna reunião.

Pareceu-nos não haver unidade de vistas e que a confusão se foi estabelecendo em um mesmo circulo vicioso de destacatez e de incompetencia, uma vez postos á margem os direitos dum povo, analizando detallres que são opiniões sinceras e consentaneas e não o odio rancoroso que há uns anos a esta parte fanto tem rebaixado a politica portuguesa.

Para a esquerda?!... Para a direita?!... O que urge, a isso basta, é que se ponham em prática as doutrinas puramente democráticas, não tripudiando os principios fundamentais, mas sim criando o ambiente da independencia e da razão.

Estude-se conscenciosamente o mal de que enferma a Nação, rasgue-se proficientemente o cancro que é doença do momento actual, cultivem-se leis compreensiveis e justas, ouça-se a aspiração a seguir. dum País e faça-se governa-

mentação que não sirva de poleiro a meia duzia de galos audaciosos e insatisfeitos, e teremos dado o passo seguro e firme que prescinde da inflamada verborreia e dos escritos de amarga censura,

Evitar-se-ta o despréso peficos possiveis.

Jamais se apontariam lacunas como tambem não se facilitariam elichés de desmando e de desonra; marcar-se-ia nma observação proficua, trabalho assiduo e uma absoluta posição de pureza — o nosso engrandecimento, o respeito pelos principios republicanos e ampliação directa da imagem da Pátria.

Deduzidos estes resultados importantes, confirmada a existencia de um poder experimentado e averigu da a nitidez da lógica, quem afectaria esses resu tados, esse poder e essa lógica?

Convençamo-nos disto e disto se de em compenerrar os politiqueiros de esquina que se ufauam de politicos coerentes e de infransigentes republicanos. Eis o caminho

SIUL.

los programas discutidos e minuciosamente observados, convenci los de que o sistema parlamentar naturalmente operaria a tam apregoada revolução (sem coacções nenhumas) e tambem de que, embora essa multiplicidade de variantes doutrinarias surgisse, os resultados seriam os desejados e os mais bene-

ESCOLAS P. SUPERIORES

Está aberto o praso de requerer exame de admissão ás escolas primarias superiores, o qual termina no dia 45 do corrente mês. Não será descabido dizermos alguma coisa sôbre as vantagens que dá o curso destas escolas, mormente num meio, como o nosso, em que a educação é tão descurada.

O principal fim dêste grau de ensino è a educação popular. Desenvolve e alarga os conhecimentos já adquiridos nos primeiros graus de ensino primário, completando os com uma cultura geral, de man-ira a poder-se conhecer as aptidões da criança e a torná-la capaz de ser na sociedade um valor real. E', porém, de lastimar que sejam peucos os que compreendem bem o grande e inadiavel dever de educar e de instruir os filhos!

Vai já para seis anos que a E. P. S. funciona em Guimaries e a verdade, a triste verdade, é que a sua frequencia tem sido diminuta, como se se davidasse, contrariamente ao que sucede lá fora, que o aperfeiçoamento e o bem estar social só se pode conseguir pela educação e pela instrução.

Mas deixemos estas considerações que, sendo na verdade de grande utilidade, indispensaveis mesmo, nos desviam contudo do tim que temos em vista.

O que justifica a existencia destas escolas, o que as torna evidentemente uteis e necessarias, é o fim a que elas visaina educação popular-que o Estado tem o indeclinavel dever de promover.

Com este fim e ainda como estimulo à frequencia das mes-

mas, a lei confere certas vantagens aos que por ela são diplomados. Pela transcrição que a seguir fazemos, se verá quais são essas regalias.

«O diploma das escolas primárias superiores habilita:

a) A requerer matricula nas escolas normais primárias;

b) A requerer exame de saida do curso geral dos liceus, 2.*

c) A requerer o diploma de aptidões pedagógicas nas escolas normais primárias para o exercicio do ensino livre;

d) A requerer matricula nas escolas técnicas correspondentes, na parte já especializada;

e) A concorrer a todos os car gos publicos para que for exigida a aprovação no exame de saida do curso geral dos liceus.

O curso das escolas primárias superi res constitui condição de preferencia para a admissão nas fábricas, oficinas, arsenais e quaisquer outros estabelecimentos do Estado.

A secção doméstica destas escolas tamb'm constitui condição de preferen la para se ser provido em qualquer lugar do quadro do pessoal menor ou de vigilancia das escolas femininas ou de educação.

Podem ainda os alunos com o terceiro ano das escolas primárias superiores matricular-se no 4.º ano das Escolas Preparatórias, dependentes do Ministério do Comércio, desde que assim o requeiram no respect vo Ministro. Os diplomados com o curso das escolas preparatórias têm direito a matricular-se nos institutes industriais e comerciais e na escola dos correios e telégrafos.

Não obstante tudo isto, a nossa indole, a má compreensão dos meios que devemos empregar para valorizar o nosso trabalho de forma a que a nossa produção, em quantidade e em qualidade, possa emparelhar com a dos povos mais adiantades, o egoismo e a avidez de ininteresse imediato fazem com que mandemos os filhos para a oficina, para a fábrica, para o comércio, para a lavoura sem a educação, sem a preparação con venientes e dai o nosso atrazo e a impossibilidade dos nosses produtos fazerem concorrencia aos produtos das outras nações.

Utilize-se, pois, no próximo ano léctivo, já que até agora se não tem feito como era mister, a missão educativa da nossa E. P. S. principalmente para aquelas crianças que ja estejam devidamente preparadas com o ensino primário geral. Deve ser a grande preocupação de todos aqueles que têm a seu cargo a educação das crianças, torná-las aptas a darem á sociedade dias mais felizes por um trabalho consciente, pela energia, pela perseverança, pela solidariedade e pela bondade, - o que só se conseguirá educando-as e instruindo-as.

A.A.

Lède e propagăi

"A Razão,,

A colossol defest

Ad ille murem peperit

E o sr. Almeida parin um rato. Mas um rato de olhos vivos, focinhito rosado e uns dentes afiados capazes de roerem uns macinhos de algodão.

Conceberás na dor, resam as Escrituras, e doloroso devia ser o transe passado pelo industrialnas horas vagas professor-e professor-nas horas vagas industrial -sr. Almeida Guimarães para dar á luz tão delicioso animalejo.

«A minha defesa», eis o titulo dum escrito da autoria do supracitado industrial-professor e enviado a esta redacção!

Pobre e comesinha defesa, para não dizer miseravel defesa, não tem um argumento que a sustente, nem uma nobre altivez que a alevante.

Analisemos esse escrito:

«Calar-me, neste momento, seria deixar calcar, impunemente, o meu brio e a minha dignidade .. Qual brio e dignidade? a do

industrial ou a do professor?

O industrial defende-se, defende o seu negocio; o professor não teve o brio e a dignidade para acompanhar os seus colegas, destacou-se dêles para vir tomar a defesa duma causa perdida.

«En pretendi, simplesmente, es-

clarecer a verdaden.

Não, o sr. pretendeu escurecer a verdade, a verdade demonstrada e ainda não contestada.

«Com a publicação desses esclarecimentos tanto se honrava a Comissão com que os factos se passaram, como o jornal que os

Mas qual a Comissão que lhe deu poderes para a representar? sera capaz de nos apresentar as credenciais?

A que vem. pois, as estocadas atrevidas de Karl?

As estocadas serviram para rasgar a mascara a um industrial que finge de professor.

«A missão do jornalista é nobre e é sublime, quando tem por fim moralizar os costumes, condenando os erros e enaltecendo os actos dignos de louvor, mas inspiran-

timento de verdade e iustica». Ao ler este periodo não pude suster uma gargalhada.

do-se sempre no verdadeiro sen-

Estou a vê-lo a ageitar os oculos e a limpar o suor no fim de compôr esta tirada de prosa bafienta, sôrna e pretenciosa.

Em seguida reli ainda mais dempradamente a carta já publicada neste jornal e nela não encontrei a verdade e a justica que apregoa.

Recordei-me, então, desses pobres palhaços que riem quando trazem na alma a tristeza, que saudam o publico quando os faz distender dolorosamente os mus-

culos, convulsionar as faces e dar trambulhões.

Não quero, com isto, compará-lo a um palhaco. Quando muito o sr. Almeida Guimarães seria um palhaco ao invés.

Karl demonstra que não combate para moralizar, mas pelo prazer de vexar as criaturas.

Não lhe reconheço autoridade para julgar dos meus actos, nem mesmo que o sr. Almeida voltasse a ser administrador do concelhe. Não tenho prazer em o vexar. Tanto me faz que exista como não existe. Não é desprezo, é indiferenca.

«Já que Karl tão imprudentemente quiz levar as coisas para este campo, malsinando as minhas intenções, eu não posso dar-me por satisfeito, sem que o ilustre (muito obrigado) jornalista diga claramente em que é que eu defendi a Companhia e quais cs interesses particulares que defendi tambem.

O publico pode julgar mal acêica do meu caracter e eu, sem fugir a responsabilidades, quero que as coisas fiquem no seu devido

Acusa-me de imprudente e engana-se. Poderei escrever sem gramatica, mas o que escrevo é pensadamente, medindo bem o sentido e o alcance das minhas palavras. Se firo é porque quero forir, se ataco é porque quero ata-

A' 1.º parte da pregunta não respondo porque a resposta é intuitiva e qualquer pessoa medianamente inteligente dedu la do que aqui tenho escrito sôbre o

assunto. A 2 * parte tem esta resposta: Os interesses particulares defendidos são os seus. O sr. Almeida Guimarães è freguês da C. F. T. G. e defendendo-a, ou ao snr. Araujo por ela, desende os seus interesses. A Companhia pode fornecer-lhe — como ja lhe forneceu - algodão em fio quando ha falta dêle. ¿ Não é isto verdade?

O julgamento do publico esta feito. Não que a minha interferencia em alguma coisa influisse, mas porque os factos falam mais alto do que as palavras.

As responsabilidades do industrial são secundarias. As responsabilidades do professor, funcionário publico, são mais graves.

Quanto de restantes estocadas, falaremos depois.

Quando quizer, pedindo-lhe a especial fineza de concretisar, por escrito, quais os pontos doutrinários defendidos pelo sr. Araujo e o modo como fez essa defesa.

A's ordens e não esqueça o pedido.

Karl.

Os Correios e Telegrafos

No próximo número referir nos hemos mais detalhadamente ao caso da compra do edificio para a instalação dos Correios e Telegrafos, nesta cidade, e cuja autorisação foi conseguida pelo ilustre deputado por este circulo, Dr. Mariano Felgueiras.

Abel Cardoso

Wiste distinto artista vimaranense marcou mais uma brilhante etape na sua carreira - a exposi--ção do Porto.

Dizer do exito alcançado desnecessario se torna, pois basta recordar que das quatro exposicões de pintura funcionando naquela cidade, foi a de Abel Car doso quem maior concorrencia neve, ja pela beleza dos seus quadros, já pela frescura de tintas.

Pintor consciente das paisagens minhotas, pena é que a l'novincia não safba agradecer-lhe tamanha prova de amor e carinho-invulgar apego ao cincão que the foi berço e que é a sua vida espiritualizada e emetiva.

Com curiosidade lemos as impressões das criticos d'arte dos grandes diarios portuenses, e, francamente, tudo o que a mais se diga dos quadros de Abel Cardosq, consideraremos uma banadidade imperdoavel e que o talentoso e pontuguesissimo artista live repognaria em aceitar.

O réclame la esta feiso por quem cumpnia fazê-lo.

Nes somos suspeitos e, neste caso, limitamo-nos sómente a fedicitar quem tam alto tem elevado o nome de Guimardes.

INSTRUÇÃO PRIMARIA

Provas da 5.ª classe

Estas provas serão prestadas mesta segunda quinzena de Juthe corrente.

S o, como as provas da 4.º classe, tumbem escritas, orais e práticas. A escrita constará de sim exercicio de redacção e as demais provas indicadas no artigo 18.º do Decreto n.º 9:795, de 12-6-924. As práticas e orais serão prestadas de harmomia com o disposto nos artigos 19.º e 20.º do cit do Decreto. Realizar-se-hão também no mes

* Os alunos que pretenderem prestar as provas da 5.ª classe, teent de apresentar o diploma de aprovação na 4.ª classe. A idade mínima é de 12 anos.

Só os alunos do ensino particular e doméstico é que são obrigados a requerer estas provas, sendo o requerimento feito em papel comum, de harmonia com as instruções publicadas no Diário do Governo, n.º 76, de 4-7-924.

Não será permitido a qualquer aluno prestar as provas da 4.º e 5. classes no mesmo ano,-Os certificados de habilitação da 4.3 classe devem ser requisitados, directamente, à Escola Normal Primária de Lisboa, e os diplomas da 5.º classe á Imprensa Nacional-Lisboa.

So estando as escolas prevenidas com èles, se poderão passar no fim do exame.

Sarau no Teatro

Projecta-se para muito breve um atraente sarau no nosso D. Alonso Henriques, composto de numeros verdadeiramente atraentes e excepcionais, a fim de reverter o seu produto em beneficio dos proximos grandes melhoramentos da Penha, que tanto carece do patriotismo dos bous vimaranenses bairristas, que ainda os há.

Oportunamente daremos detalhado programa dessa festa de élite, que por todos os metivos despertará enorme | SOCIEDADE POR COTAS entusiasmo entre a mosso parblico, que pao pode deixar de querer aplaudir uma iniciativa que apenas tem em vista o engrar de imento da nossa querida terra de Guimaraes.

Fazemos sinceros votos relos melhores exitos.

Companhia de Seguros «Lex»

Em circular enviada a esta re dacção comunica-nos a Cempanhia de Seguros «Lex» o cumprimento do contrato segurador feito em nome de Manuel Fernandes, pedreiro, falecido em virtude de uma queda, aos 28 de Maio do ano corrente, em Santo Tirso de Prazins (Guimarães) e cujos encargos são os seguin-

Pensão Anual totalisada Esc.

Reserva Matemática: Escudos

Em face do que fica exposte desnecessario se torna mostrar as vantagens de tou importante companhia seguradora.

A Associação dos Empregados de Comercio e a Comissão Central das Festas do Porto

Devido ao grande atraso de saida do nosso jornal e, sem intenção alguma, julgamos inoportuna a publicação dos documentos enviados pe a A. des Empregados de Comércio, desta cidade, à Comissão Central dus Festas de Porto, pelo que pedimos desculpa á prestimosa colectividade vimaranense.

Agradecimento

Belmico Jordão cem por este meio testemunhar a sua gratidão a todas as pessoas que se interessaram pela sua saude.

Guimarães, 15 de Julho de 1925.

Belmiro Jordão.

ANUNCIO

(1.ª Publicação)

A Camara Municipal de Guimarães faz saber:

Que, no dia 31 do mez corrente de Jalho, por |15 horas, recebe propostas em carta fechada para o fornecimento da seguinte tubagem. necessaria para o abastecimento das aguas da povoação das Caldas das Taipas, a qual é adquirida Cif Porto, com isenção de direitos:

1893 metros de tubo de 0,12 660 » » » » 0,07,5 n n 0,05

As condições da arrematatação acham-se patentes na Secretaria da Camara, desde as 11 ás 17 horas de todos os dias uteis-e o fornecimento é pago em acto seguido á sua entrega precedida a autorização da Camara.

Guimarães, 9 de Julho de 1925. E eu, José Maria Gomes Alves, chefe da Secretaria, o escrevi.

O Vice-Presidente em exercicio,

Antonio Francisco Portas.

(2.ª Publicação)

Para os devidos efeitos se anu cia: a) que, por escritura de 27 de maio do corrente ano, lavrada no carterio do notario abaixo assin do, se constituin entre José de Freitas Guimarães Junior, José Maria Felix Pereira e Agestinho Dias Pinto de Castro, uma so jedade por cotas de responsabilidade limitada, nos termos constantes dos artigos seguintes:

1 º A sociedade adota a firma FREITAS & FELIX, LIMITADA. tem a sua sede nesta cidade de Guimarães e a sua fabrica na

rua d'Arcela.

2.º () seu objeto é o exercicio do comercio e fabrico de pentes e de qualquer outro artigo que a sociedade de futuro resolva explorar.

3.º A sua duração é por tempo indeterminado e, para todos os efeitos, o seu começo se contará desta data.

4.º O capital social é do quarenta e cinco mil escudos, representado e dividido em três cotas de valor ignal, subscritas por êles sócios José de Freitas Guimarães Junior, José Maria Felix Pereira e Agostinho Dias

Pinto de Castro, na razão de

quinze mil escu los cada socio. 5.º As cotas dos socios José de Freitas Guimarães Junior e José Maria Fetix Pereira, são em dinheiro, que já dera entrada na caixa social, e a cota do socio Agostinho Dias Pinto de Castro è represent da pelos valores que constituem o activo, liquido do passivo da oficina e estabelecimento que possue na dita rua d'Arcela, e que lhe foram adjudicados na liquidação da sociedade que, com sede nesta cidade, girava sob a firma Machado & Pinto, Sucessores, e de que era socio.

6.º Nos termos que resultam do precedente artigo, o socio Agostinho Dias Pinto de Castro traz para a sociedade e nela pós em comum o arrendamento do prédio aonde instalon a referida oficina e bemfeitorias que nele realizara, todas as maquinas, moveis, creditos e mais, bens ou valores dessa oficina e mencionado estabelecimento, com a obrigação do pagamento do correspondente passivo, Indo em harmonia com o inventario e balanço escrito de vinte e seis de corrente més da dissolvida e liquidada sociedade.

7.º A gerencia fica a cargo de todos os socios, sem caução, sendo facultativa para o socio José Maria Felix Pereira e obri gatorio para outros socios, ficando especialmente a pertencer a escrituração e caixa ao socio José de Freitas Guimarães Junior até ao primeiro balanço e a direcção te nica do fabrico ao sócio Agostinho Dias Pinto de

8.º Os balanços fechar-se-hão em trinta e um de Dezembro de cada ano.

9.º Os lucios liquidos apurados em cada balanço, depois de se llies ter deduzi la a percentageni legal para o fundo de reserva, enquanto este não estiver completo ou sempre que for preciso reintegrá lo, serão repartidos pelos socios em partes ignais.

10.º Os socios poderão retirar da caixa social para os seus gastos particulares e por conta dos seus lucros, até à quantia de quinhentos escudos cada um, devendo para isso assinar o competente recibo.

11.º A cessão de cotas fica dependente do consentimento da sociedade, à qual é, em todo o ca-o, reservado o direito de preferencia, pagando ao cedente trinta por cento, no acto da cessão, do seu preço, e o restante dentro do praso dum ano em prestações iguais e trimestrais, com fiador iden-o.

tações suplementares, podendo, todavia, qualquer dos socios fa-

zer emprestimos à caixa social, os quais vencerão um juro igual ao estabelecido pelo Banco de Portugal para os seus descontos acrescido de um por cento.

13.º No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos socios a soci-dade continuará com os sobrevivos ou capazes e com os herdeiros do falecido, representados por um dentre êles, on com o representante do interdito, sem intervirem na gerencia da mesma sociedade. Se. porém, os herdeiros do falecido ou o representante do interdito não quizerem ficar na sociedade, esta lhes pagará uma importancia igual á que no ultimo balanço ficou pertencendo ao socio falecido ou interdito pelo que respeita á sua cota, lucros e fundo de reserva, acrescida dum juro igual ao estabelecido. pelo Binco de Portugal para os seus descontos, pagamente que deverá ser feito dentro do praso de um ano a contar do fatecimento ou interdição, em prestações iguais e trimestrais.

14.º As assembleias gerais serão convocadas por cartas registadas, dirigidas aos socios com nma antecipação pelo menos de oito dias.

15.º Quando algum dos socios se queira afastar da sociedade e esta lhe não consinta na cessão da sua cota, poderá convocar uma assembleia geral para a dissofução da mesma. Se a dissolucão não for votada os socios que a não votarem pissarão a receber dos lucros da sociedade menos cincoenta por cento dos estabelecidos no artigo nono que acrescerão ao socio convocante da assembleia.

16.º Em todo o omisso regularão as disposições da lei de onze de Abril de mil nove centos e um e mais legislação apli-

b) e que, por escritura de 4 de Junho do corrente ano, lavrada tambem no cartorio daquele notario, foi alterada a sociedade, convindo os três socios em aumentar o capital social e fazer outras alterações, admitindo como novo socio Alberto Gomes Alves, nos termos seguintes:

1.º A sociedade, constituida por aquela escritura de vinte e sete de Maio do corrente ano, contirtua a existir sob a forma de cotas e com a mesma firma.

2,0 O seu capital de quarenta e cinco mil escudos é elevado a sessenta mil escudos.

3.º O quarto outorgante fica fazendo parte da sociedade, desde já, como socio, sendo a sua cota de quinze mil escudos, em dinheiro, com que dera entrada na caixa social, e'se fizera o cita-

12.º Não serão exigidas pres- do aumento do capital social.

4.º Os lucros e prejuizos da sociedade serão repartidos por todos os socios em partes iguais.

5.º A gerencia fica a cargo de todos os socios, sem caução, sendo facultativa para o socio José Maria Fel x Pereira e obrigatoria para os restantes socios, ficando desde já determinado que ao socio Alberto Gomes Alves competirá a escrituração e caixa e aos socios José de Freitas Guimarães Junior e Agostinho Dias Pinto de Castro a direcção tecnica do fa-

§ unico. Nenhum dos gerentes poderá usar da firma para firs ou negocios estranhos á sociedade. 6.º Nos termos que resultam das precedentes convenções, os artigos da mencionada escritura de vinte e sete de Maio do corrente ano, não alterados ou revogados por elas, e que o quarto outorgante expressamente declarou conhecer, ficam em pleno vi-

E-tá conforme. Guimarães, 4 de Junho de 1925.

gor para todos os outorgantes.

O Notário,

Francisco Moreira Sampaio.

mese belle

admite-se á prática no escritório de Freitas & Felix, Limitada-R. Dr. Avelino Germano, 95.

Casa

Vende-se, com um bocado de quintal, na rua França Borges, n.º 12 (antiga rua das Hortas. Falar no Largo Prior do Crato, 52.

FABRICO ESPECIAL DE : PÃO DE LO E DOCES : FINOS E PÃO DE MILHO : DE SUPERIOR : QUALIDADE, NO

HOTEL CENTRAL

VULGO:

Hotel da Felismina

V. Ex, a precisa comprar um servico para jantar, chá on lavatório?...

RECOMENDA-SE A

Antiga Louçaria Rezende

Manuel R. Ferreira da Costa Rua da Assunção, 38 - PORTO.



Ex. mo Snr.